



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 933/2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes para aquisição do objeto abaixo discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

01 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização interna de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Pescaria Brava/SC, incluindo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, a serem executados de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada por Ano	Valor unitário	Valor total
01	Lavação de motocicleta Compreende: • Lavagem da carenagem, tanque, paralamas, rodas, pneus, escapamento, balança, motor (quando compatível com o método de lavagem), guidão e demais partes externas; • Limpeza dos aros, raios (quando existentes) e rodas; • Limpeza dos retrovisores, faróis, lanternas e painel; • Lavagem e limpeza do banco com produtos apropriados; • Aplicação de detergentes automotivos específicos, não abrasivos e adequados às superfícies da motocicleta; • Enxágue completo e secagem manual com pano de microfibra ou material equivalente, evitando riscos à pintura; • Aplicação de produto revitalizante nas partes plásticas e emborrachadas, quando compatível; • Aplicação de produto para brilho nos pneus, quando	Unidade	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

	autorizado pela Administração.				
02	Lavação de veículos leves (carros) Compreende: • Lavagem externa da carroceria, teto, vidros, para-choques, retrovisores e rodas; • Aplicação de detergentes automotivos apropriados; • Enxágue completo; • Aspiração completa do interior do veículo; • Secagem manual ou mecanizada; • Limpeza superficial dos pneus.	Unidade	600	R\$ 99,33	R\$ 59.598,00
03	Higienização interna de veículos leves (carros) Compreende: • Aspiração completa do interior do veículo, incluindo bancos, carpetes, assoalho, porta-malas, tapetes, porta-objetos, frestas, trilhos dos bancos e demais compartimentos internos; • Limpeza e higienização dos bancos em tecido, couro ou material sintético, utilizando produtos específicos para cada tipo de revestimento, sem causar danos ou desbotamento; • Limpeza e higienização do teto interno, colunas e revestimentos laterais, quando tecnicamente compatível; • Limpeza completa do painel, console central, volante, alavanca de câmbio, portas, maçanetas internas, difusores de ar, cintos de segurança e demais superfícies plásticas, vinílicas ou emborrachadas; • Limpeza dos porta-copos, porta-luvas, compartimentos internos e demais nichos do veículo; • Limpeza e higienização dos tapetes removíveis e do carpete interno; • Limpeza dos vidros internos, espelhos retrovisores internos e superfícies envidraçadas; • Aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes específicos para higienização automotiva, quando compatíveis, promovendo a eliminação de odores e contribuindo	Unidade	80	R\$ 273,60	R\$ 21.888,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

	para a redução de fungos, ácaros e bactérias; • Aplicação de revitalizante ou protetor nas partes plásticas internas, quando recomendado pelo fabricante do produto; • Secagem adequada de todas as superfícies higienizadas antes da entrega do veículo.				
04	Lavação de veículos pesados (vans, ambulâncias e ônibus) Compreende: • Lavagem completa da parte externa da carroceria, teto, para-brisas, vidros, portas, retrovisores, para-choques, grades, caixas de rodas, rodas e pneus; • Remoção de barro, poeira, graxa, fuligem, insetos e demais resíduos aderidos à pintura e aos componentes externos; • Limpeza dos degraus de acesso, soleiras e áreas de embarque e desembarque; • Limpeza do compartimento interno, incluindo piso, corredores, bancos, painéis, portas, corrimãos, janelas e demais superfícies internas; • Aspiração do interior, quando aplicável; • Limpeza dos vidros internos e externos; • Lavagem e higienização dos tapetes removíveis, quando existentes; • Aplicação de produtos específicos para limpeza automotiva, adequados aos diferentes materiais do veículo; • Secagem completa da carroceria, vidros e demais superfícies, evitando manchas e acúmulo de umidade; • Aplicação de revitalizante nas partes plásticas externas e internas, quando compatível; • Aplicação de produto para brilho nos pneus, quando autorizado pela Administração.	Unidade	220	R\$ 189,54	R\$ 41.698,80
05	Higienização interna de veículos pesados (vans, ambulâncias e ônibus) Compreende: • Aspiração completa do interior do veículo, incluindo	Unidade	150	R\$ 456,00	R\$ 68.400,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

	piso, corredores, bancos, carpetes (quando existentes), tapetes, porta-objetos, compartimentos internos e porta-malas, quando aplicável; • Limpeza e higienização dos bancos em tecido, couro, courvin ou material sintético, utilizando produtos específicos para cada tipo de revestimento; • Limpeza e higienização do piso, revestimentos laterais, teto interno, colunas, corrimãos, pegadores e demais superfícies internas; • Limpeza completa do painel, volante, console, alavanca de câmbio, portas, maçanetas internas, difusores de ar, cintos de segurança e demais componentes da cabine; • Limpeza dos vidros internos, espelhos retrovisores e demais superfícies envidraçadas; • Limpeza dos compartimentos internos, porta-copos, porta-documentos e demais nichos existentes; • Aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes específicos para higienização automotiva, promovendo a eliminação de odores e contribuindo para a redução de fungos, ácaros e bactérias; • Aplicação de revitalizante ou protetor nas partes plásticas internas, quando compatível com os materiais do veículo; • Secagem adequada de todas as superfícies antes da liberação do veículo				
06	Lavação de veículos pesados (caminhões, retroescavadeiras, pá carregadeira, patrula, bobquete e tratores) Compreende: • Lavagem completa da parte externa da cabine, carroceria, caçamba, chassi, implementos, braços hidráulicos, conchas, lâminas, caçambas basculantes, plataformas e demais componentes externos, conforme o tipo de veículo ou máquina; • Remoção de barro, terra, areia, graxa, óleo, resíduos vegetais, cimento, piche e demais sujeiras aderidas aos equipamentos;	Unidade	200	R\$ 140,46	R\$ 28.092,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

	• Limpeza das rodas, pneus ou esteiras (quando aplicável), caixas de roda, eixos, para-lamas e componentes inferiores acessíveis; • Limpeza dos vidros, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e demais elementos de sinalização; • Limpeza da cabine do operador, compreendendo piso, painel, volante, bancos, portas, pedais e superfícies internas, com remoção de poeira e sujeiras superficiais; • Aplicação de detergentes automotivos e desengraxantes específicos, adequados ao tipo de equipamento e compatíveis com superfícies metálicas, plásticas, pintadas e emborrachadas; • Enxágue completo e secagem das superfícies externas e vidros; • Aplicação de revitalizante nas partes plásticas e emborrachadas, quando compatível.				
07	Higienização interna de veículos pesados (caminhões, retroescavadeiras, pá carregadeira, patrôla, bobinete e tratores) Compreende: • Aspiração completa do interior da cabine, incluindo piso, tapetes, bancos, cantos, frestas e demais compartimentos internos; • Limpeza e higienização dos bancos em tecido, couro, courvin ou material sintético, utilizando produtos específicos para cada tipo de revestimento; • Limpeza e higienização do painel, volante, alavancas de comando, console, pedais, portas, maçanetas internas, teto, colunas e demais revestimentos da cabine; • Limpeza dos comandos operacionais, painéis de instrumentos, botões, joysticks, manoplas e demais dispositivos de operação, utilizando produtos apropriados que não comprometam seu funcionamento; • Limpeza dos vidros internos, espelhos retrovisores e demais superfícies envidraçadas da cabine; • Limpeza dos compartimentos internos, porta-	Unidade	150	R\$ 410,10	R\$ 61.515,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

documentos, porta-objetos e demais nichos existentes; • Aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes específicos para higienização automotiva, eliminando odores e contribuindo para a redução de fungos, ácaros e bactérias; • Aplicação de revitalizante ou protetor nas partes plásticas e emborrachadas da cabine, quando compatível; • Secagem completa das superfícies higienizadas antes da liberação do veículo ou equipamento.				
--	--	--	--	--

O credenciamento não gera à Administração a obrigação de contratar ou solicitar a execução da totalidade, de parte ou de qualquer quantidade dos serviços estimados, tampouco assegura à Credenciada direito à demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade na prestação dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição previstos neste Edital e em seu Termo de Referência, não cabendo à Credenciada qualquer indenização ou compensação em razão da não utilização total ou parcial das quantidades estimadas.

A participação no credenciamento implica a plena ciência e concordância da Credenciada quanto à natureza estimativa dos quantitativos e à inexistência de garantia de contratação, obrigando-se a prestar os serviços sempre que regularmente demandada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declarações;

III - Minuta do Termo de Credenciamento;

IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

V - Modelo de Requerimento de Descredenciamento;

02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme o item 03 (três) do Termo de Referência, anexo a este Edital de Credenciamento.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

04 PREÇO

4.1 O montante máximo anual para a execução do objeto é de R\$ 281.663,40 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

05 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

5.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.5 A inadimplência da credenciada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A credenciada será **responsável pela retenção e recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos sociais** decorrentes da execução do contrato, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

5.7 Em especial, a credenciada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

5.8 Em caso de imperícia na prestação dos serviços, o Município pode recusar o pagamento até que os defeitos sejam corrigidos.

06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.3 A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma igualitária, mediante sistema de rodízio, de modo a assegurar que todos os credenciados habilitados para o respectivo item tenham oportunidades equivalentes de prestação dos serviços, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência.

6.4 Para cada solicitação, a Administração observará a ordem de rodízio previamente estabelecida. Antes da emissão da autorização de serviço, será consultada a credenciada que estiver na vez para verificar sua disponibilidade de atendimento no horário e na data necessários.

6.5 Na hipótese de a credenciada informar a indisponibilidade de horário, impossibilidade de atendimento no prazo solicitado ou deixar de responder à solicitação em tempo hábil, a demanda será imediatamente direcionada à próxima credenciada na ordem de rodízio, sem aplicação de penalidade, desde que a indisponibilidade seja devidamente justificada.

6.6 Concluída a prestação do serviço pela credenciada que realizou o atendimento, a ordem de rodízio terá continuidade normalmente, preservando-se a alternância entre todos os credenciados.

6.7 A Administração manterá registro das solicitações encaminhadas, das respostas de disponibilidade, dos atendimentos realizados e das justificativas de eventual indisponibilidade, garantindo transparência, rastreabilidade e observância dos princípios da igualdade e da impessoalidade na distribuição das demandas.

6.8 A recusa injustificada ou reiterada em atender às solicitações poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, o credenciamento da empresa, observado o contraditório e a ampla defesa.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

07 VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 7.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 7.2. O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.
- 7.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, mediante termo aditivo e demonstração de interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A Administração reserva-se o direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo, mediante prévio aviso.
- 7.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento de referência, estabelecida em 07 de julho de 2026.
- 7.6. O índice de correção monetária a ser adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a variação de preços do setor.
- 7.7. Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:
- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - b) Alteração de encargos da Credenciada diretamente relacionados à execução do objeto;
 - c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.
- 7.8. Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- I. Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- II. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - Certificado de Regularidade de Situação).
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- VIII. Declarações que constarem no Edital de Credenciamento;
- IX. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Edital, indicando expressamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende credenciar-se.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- II. Declaração de Localização do Estabelecimento, por meio da qual a empresa deverá informar que:
 - a) já possui estabelecimento instalado e em funcionamento no Município de Pescaria Brava/SC; **ou**
 - b) compromete-se a instalar e manter estabelecimento em funcionamento no Município de Pescaria Brava/SC como condição para assinatura do Termo de Credenciamento e início da prestação dos serviços, em observância às exigências constantes do Edital e deste Termo de Referência.

8.1 FORMAS DE ENVIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital por uma das seguintes vias:

I. Presencial (Protocolo Físico):

- Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- Endereço: Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC.
- Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.
- Instruções: O pedido deve conter menção ao Credenciamento nº 002/2026 PMPB, indicar a referência do item a que se pretende o credenciamento (Item 1, 2 ou 3) e ser endereçado ao Setor de Licitações.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

II. Remota (Protocolo Digital ou E-mail):

- Plataforma Digital: Através do link <https://pescariabrava.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp>.
- E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

09 DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelos servidores:

- **Secretaria de Educação:** Renata Sachetti Germano, matrícula 324;
- **Secretaria de Cultura:** Sandro Gomes Figueiredo, matrícula 2764/3;
- **Secretaria de Agricultura:** Célio José de Medeiros, matrícula 2762/2;
- **Secretaria de Obras:** Miriam Terezinha Modesto, matrícula 2127/3;
- **Secretaria de Administração:** Fagner dos Santos Justino, matrícula 2618/3;
- **Secretaria de Assistência Social:** Ana Caroline Rodrigues, matrícula 2677/4;
- **Secretaria de Saúde:** Larissa dos Santos Maciel, matrícula 8951/1;
- **Gabinete do Prefeito:** Daiane Neves Nunes, matrícula 2673/2.

9.4 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 São responsabilidades dos CREDENCIADOS:

- a) Executar os serviços de lavagem e/ou higienização dos veículos e máquinas de forma adequada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar os serviços somente mediante autorização emitida pela Administração Municipal, por intermédio do servidor ou setor competente;
- c) Disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, produtos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, arcando integralmente com todos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

os custos decorrentes;

- d)** Utilizar exclusivamente produtos apropriados para limpeza automotiva, compatíveis com os materiais dos veículos e máquinas, preferencialmente biodegradáveis, vedada a utilização de produtos que possam causar danos à pintura, estofamentos, componentes plásticos, metálicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou quaisquer outros componentes dos veículos;
- e)** Executar os serviços observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou acessórios durante a execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, o reparo ou o ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g)** Manter seus empregados devidamente identificados, capacitados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante a execução dos serviços;
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;
- i)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital;
- j)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- k)** Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, prestando os serviços com eficiência, qualidade, zelo e tempestividade;
- l)** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais do credenciamento;
- m)** Refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou considerados insatisfatórios, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- n)** Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos ou dados eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual;
- o)** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos e máquinas enquanto permanecerem sob sua posse para execução dos serviços, respondendo por perdas, furtos, avarias ou quaisquer danos ocorridos nesse período;
- p)** Possuir todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência do credenciamento;
- q)** Destinar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando, quando exigido, sistema adequado de tratamento e descarte de efluentes;
- r)** Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a efetiva execução dos serviços, observando as exigências legais e tributárias aplicáveis;
- s)** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- t) Manter estabelecimento em funcionamento no Município de Pescaria Brava/SC durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento às demandas da Administração;
- u) Retirar e devolver os veículos leves no local indicado pela Credenciante, dentro do perímetro do Município de Pescaria Brava/SC, sempre que solicitado, sendo o deslocamento de responsabilidade exclusiva da Credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O transporte deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, respondendo a Credenciada integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo desde o momento da retirada até sua efetiva devolução, inclusive por eventuais danos, avarias, multas, acidentes ou quaisquer ocorrências verificadas durante o deslocamento ou permanência sob sua responsabilidade.

10.2 São responsabilidades da **CREDENCIANTE**:

- a) Efetuar o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e transparência;
- b) Disponibilizar à Credenciada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) Emitir as autorizações para a execução dos serviços, indicando o veículo ou máquina, o tipo de serviço a ser realizado e o servidor responsável pelo encaminhamento;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- f) Notificar a Credenciada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo para manifestação e adoção das providências cabíveis, quando couber;
- g) Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada;
- h) Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;
- i) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
- j) Exercer o controle e o gerenciamento das autorizações emitidas, bem como da utilização dos serviços por cada Secretaria Municipal;
- k) Manter registro atualizado das solicitações, dos serviços executados, dos pagamentos realizados e da documentação relativa ao credenciamento;
- l) Designar gestor e fiscal do credenciamento para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- m) Comunicar à Credenciada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços;
 - n) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução do credenciamento;
 - o) Disponibilizar os canais de comunicação necessários para o encaminhamento de solicitações, esclarecimentos e demais tratativas relacionadas à execução dos serviços;
 - p) Exigir da Credenciada a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade;
- Rescindir ou promover o descredenciamento da Credenciada nas hipóteses previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total da autorização de fornecimento.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

11.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

12.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE CASTRO
DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE CASTRO DE
SOUZA:05820579909
Dados: 2026.08.12 12:14:53 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB**

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br

,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNPJ Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

[] A empresa tomou conhecimento de todas as condições do Edital e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **058.205.799-09**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização interna de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Pescaria Brava/SC, incluindo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, a serem executados de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada por Ano	Valor unitário	Valor total
		Unidade		R\$	R\$

O credenciamento não gera à Administração a obrigação de contratar ou solicitar a execução da totalidade, de parte ou de qualquer quantidade dos serviços estimados, tampouco assegura à Credenciada direito à demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade na prestação dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição previstos neste Termo de Referência, não cabendo à Credenciada qualquer indenização ou compensação em razão da não utilização total ou parcial das quantidades estimadas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

A participação no credenciamento implica a plena ciência e concordância da Credenciada quanto à natureza estimativa dos quantitativos e à inexistência de garantia de contratação, obrigando-se a prestar os serviços sempre que regularmente demandada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, mediante termo aditivo e demonstração de interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo, mediante prévio aviso.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento de referência, estabelecida em 07 de julho de 2026.

O índice de correção monetária a ser adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a variação de preços do setor.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Credenciada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pela Secretária de Educação, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, os servidores:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- **Secretaria de Educação:** Renata Sachetti Germano, matrícula 324;
- **Secretaria de Cultura:** Sandro Gomes Figueiredo, matrícula 2764/3;
- **Secretaria de Agricultura:** Célio José de Medeiros, matrícula 2762/2;
- **Secretaria de Obras:** Miriam Terezinha Modesto, matrícula 2127/3;
- **Secretaria de Administração:** Fagner dos Santos Justino, matrícula 2618/3;
- **Secretaria de Assistência Social:** Ana Caroline Rodrigues, matrícula 2677/4;
- **Secretaria de Saúde:** Larissa dos Santos Maciel, matrícula 8951/1;
- **Gabinete do Prefeito:** Daiane Neves Nunes, matrícula 2673/2.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo anual de **R\$ ()**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Edital e seus anexos.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

A inadimplência da credenciada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A credenciada será **responsável pela retenção e recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos sociais** decorrentes da execução do contrato, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Em especial, a credenciada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.

Em caso de imperícia na prestação dos serviços, o Município pode recusar o pagamento até que os defeitos sejam corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações do Credenciado, além das demais prevista neste termo de credenciamento e no Edital relativo ao **CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB**:

- a) Executar os serviços de lavagem e/ou higienização dos veículos e máquinas de forma adequada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar os serviços somente mediante autorização emitida pela Administração Municipal, por intermédio do servidor ou setor competente;
- c) Disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, produtos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, arcando integralmente com todos os custos decorrentes;
- d) Utilizar exclusivamente produtos apropriados para limpeza automotiva, compatíveis com os materiais dos veículos e máquinas, preferencialmente biodegradáveis, vedada a utilização de produtos que possam causar danos à pintura, estofamentos, componentes plásticos, metálicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou quaisquer outros componentes dos veículos;
- e) Executar os serviços observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

máquinas, equipamentos ou acessórios durante a execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, o reparo ou o ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

g) Manter seus empregados devidamente identificados, capacitados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante a execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;

i) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

k) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, prestando os serviços com eficiência, qualidade, zelo e tempestividade;

l) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais do credenciamento;

m) Refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou considerados insatisfatórios, sem qualquer custo adicional para a Administração;

n) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos ou dados eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual;

o) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos e máquinas enquanto permanecerem sob sua posse para execução dos serviços, respondendo por perdas, furtos, avarias ou quaisquer danos ocorridos nesse período;

p) Possuir todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência do credenciamento;

q) Destinar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando, quando exigido, sistema adequado de tratamento e descarte de efluentes;

r) Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a efetiva execução dos serviços, observando as exigências legais e tributárias aplicáveis;

s) Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços;

t) Manter estabelecimento em funcionamento no Município de Pescaria Brava/SC durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento às demandas da Administração;

u) Retirar e devolver os veículos leves no local indicado pela Credenciante, dentro do perímetro do Município de Pescaria Brava/SC, sempre que solicitado, sendo o deslocamento de responsabilidade exclusiva da Credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O transporte deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, respondendo a Credenciada integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo desde o momento da retirada até sua efetiva devolução, inclusive por eventuais danos, avarias, multas, acidentes ou quaisquer ocorrências verificadas durante o deslocamento ou permanência sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

A Prefeitura obriga-se a:

- a) Efetuar o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e transparência;
- b) Disponibilizar à Credenciada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) Emitir as autorizações para a execução dos serviços, indicando o veículo ou máquina, o tipo de serviço a ser realizado e o servidor responsável pelo encaminhamento;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- f) Notificar a Credenciada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo para manifestação e adoção das providências cabíveis, quando couber;
- g) Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada;
- h) Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;
- i) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
- j) Exercer o controle e o gerenciamento das autorizações emitidas, bem como da utilização dos serviços por cada Secretaria Municipal;
- k) Manter registro atualizado das solicitações, dos serviços executados, dos pagamentos realizados e da documentação relativa ao credenciamento;
- l) Designar gestor e fiscal do credenciamento para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- m) Comunicar à Credenciada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços;
- n) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução do credenciamento;
- o) Disponibilizar os canais de comunicação necessários para o encaminhamento de solicitações, esclarecimentos e demais tratativas relacionadas à execução dos serviços;
- p) Exigir da Credenciada a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade;
- q) Rescindir ou promover o descredenciamento da Credenciada nas hipóteses previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total da autorização de fornecimento.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições quanto à execução do objeto, rescisão e demais informações encontram-se elencadas no Edital do Processo Administrativo nº. 135/2026 PMPB, observando-se ainda o seguinte:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de Credenciamento nº. 05/2026 PMPB;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato de Credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LUIZ HENRIQUE CASTRO
DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE CASTRO DE
SOUZA:05820579909
Dados: 2026.08.12 12:15:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 135/2026 PMPB			
Nome ou Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	
Representante legal:			
CPF:		RG:	
Telefone:		Email:	

A empresa acima qualificada vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** no Edital de Credenciamento nº **05/2026 PMPB**, declarando possuir interesse em prestar os serviços e atender às condições estabelecidas no referido edital.

Item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar:

- ☐ Item 01
- ☐ Item 02
- ☐ Item 03
- ☐ Item 04
- ☐ Item 05
- ☐ Item 06
- ☐ Item 07

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Administração.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Local e data:

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 135/2026 PMPB			
Nome ou Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	
Representante legal:			
CPF:		RG:	
Telefone:		Email:	

O(A) solicitante manifesta o interesse em rescindir o vínculo administrativo estabelecido, com fundamento nas disposições contidas no referido Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, requer:

1. O encerramento das atividades e do vínculo a partir de ____/____/____;
2. A formalização da baixa nos registros cadastrais desta Administração;
3. A formalização do termo de credenciamento.

O(A) credenciado(a) declara estar ciente de que o credenciamento não o(a) exime das responsabilidades civis e administrativas por serviços executados ou pendentes até a data da efetiva rescisão.

Local e data:

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br